



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 274/2016

“Altera o Art. 390, da Lei Complementar nº 010/10 de 23 de Novembro de 2009”.

### O PREFEITO MUNICIPAL

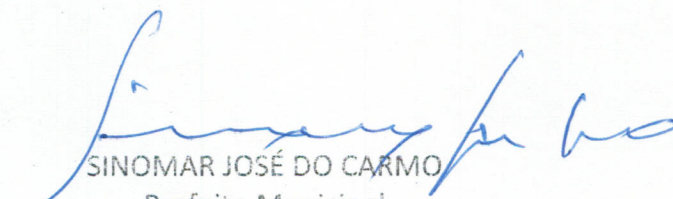
Faço saber que a Câmara Municipal de Aloândia, Estado de Goiás **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 390, da Lei Complementar nº 010/09, de 23 de Novembro de 2009 – Código Tributário, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 390 – A unidade Fiscal do Município de Aloândia – UFMA é fixada em R\$ 2,84(dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2017, observada a noventena, do Art. 150, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrarias em especial o Decreto nº 006/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.

  
SINOMAR JOSÉ DO CARMO  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

Declaro publicado no placard desta prefeitura o ato  
nos dias 29/12/16 a 23/01/17  
em atendimento a legislação em vigor.

Aloândia, 29 de 12 de 16

  
ASSINATURA